



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.312/PMMA/2.015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, SENDO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.485/PMMA/2.015, autorizado a proceder à abertura de crédito e criação de elemento de despesa, sendo por anulação e suplementação por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com folha de pagamento do pessoal de apoio da SEMEC, por meio de lei específica, para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	181	3.1.90.11.00.00	01.11.43	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB 40%	83.000,00
02/006	12	361	0016	2	181	3.1.90.13.00.00	01.11.43	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	Obrigações Patronais	FUNDEB 40%	19.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

02/006	12	361	0016	2	181	3.1.90.16.00.00	01.11.43	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	Outras Despesas Variáveis	FUNDEB 40%	3.000,00
Total								105.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito e criação de elemento de despesa, sendo por anulação e suplementação por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação De Jovens E Adultos	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos – EJA FUNDEB 60%	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB 60%	79.000,00
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação De Jovens E Adultos	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos – EJA FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	26.000,00
Total								105.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252